



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39.170 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 643/92

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.5º DA LEI 611/91

O Povo do Município de Rio Vermelho, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica anulado o artigo 5º da Lei Nº 611/91.

Art.2º- O artigo 5º da Lei Nº 611/91 passa a ter a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Saúde - CMS terá a seguinte composição:

I- Do Poder Executivo

a) Diretor do Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social:

DR. EPITÁCIO LOPES CARVALHAIS

Vice- Diretor:

b) Diretor do Departamento de Educação e Cultura:

MARIA ALICE LEAL CARVALHAIS

Suplente: MARIA DAS GRAÇAS CALDAS

c) Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro:

MARTA ALVES SANTOS SOUZA

Suplente: UBALDINA CUNHA DE OLIVEIRA

II -Dos prestadores de Serviço de Saúde:

a) Um representante do Centro de Saúde de Rio Vermelho:

DR. NEWTON FIRMINO DA CRUZ

Suplente: TEREZA MARIA DA SILVA

b) Um representante do Hospital João César de Oliveira;

ANTONIO DE SOUZA PEREIRA

Suplente: MARILENE ALVES DE MELO CRUZ

c) Um representante dos Profissionais de nível superior de Saúde do SUS: CELME MARIA GONÇALVES LEAL

Suplente: DR. ANTONIO DE PADUA TEIXEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39.170 — ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Um representante dos Profissionais de Saúde de nível médio do SUS: MARIA ALMEIDA COSTA

Suplente: MARIA DO SOCORRO LOURENÇO

Correspondendo a 50% dos prestadores de Serviço.

III - Usuários:

a) Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Rio Vermelho: LAMARTINE FERREIRA DE OLIVEIRA

Suplente: MÁRIO VENTURA PIRES

b) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Vermelho: OLINDO GOMES ARAÚJO

Suplente: JOSÉ EPAMINODAS PINTO

c) Um representante da Associação de Moradores do Magalhães: GERALDA GOMES DO REAL MENDONÇA

Suplente: WALTER GOMES COELHO

d) Um representante da Associação dos Moradores do Viana: ARTUR GOMES

Suplente: PEDRO ANASTÁCIO DA COSTA,

e) Um representante da LBA: DIONÉIA SILVEIRA CALDAS DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

f) Um representante das Comunidades Rurais (EMATER): CÉLIO ALFREDO ALVES COSTA

Supelnte :HÉLIO MARTINS BARROSO

g) Um representante dos diretores de estabelecimentos de ensino: SEBASTIANA ASSUNÇÃO DA CONSOLAÇÃO FERREIRA

Suplente: MARILDA DE LOURDES SANTOS CARDOSO

h) Um representante da Associação de São Vicente de Paula JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

Supelnte: DJALMA DE OLIVEIRA

Correspondendo a 50% de representação dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39.170 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º- A cada titular representante no Conselho Municipal de Saúde Cor_ responderá a um Suplente.

Art.4º- Será considerada como existente e, para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde=CMS, a entidade regularmente organi- zada.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 09 de novembro de 1992


CELSO SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada por unanimidade na sessão ordinaria do dia 09 de novembro de 1992.

Sala das Sessões da Câmara, 09 de novembro de 1992


ANTONIO DE SOUZA PEREIRA
PRESIDENTE